



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 664/2015

Uruçuí(PI), 09 de Março de 2015.

Institui o “Projeto Paraolímpico nas Escolas” e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uruçuí – Estado do Piauí, Débora Renata Coelho de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino do município de Uruçuí-PI a prática de esportes em uma ou mais modalidades do comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º - No Projeto “Esporte Paraolímpico da Escola”, a participação dos alunos com deficiência será:

I – facultativa;

II – Autorizada pelo responsável do aluno;

III – Condicionada a exame médico especializada que ateste sua aptidões.

Art. 3º - O Projeto “Esporte Paraolímpico na Escola” será desenvolvido por profissionais para o atendimento exigido nesta lei.

Art. 4º - O projeto poderá desenvolver-se em um dos vários locais devidamente adaptados para a finalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



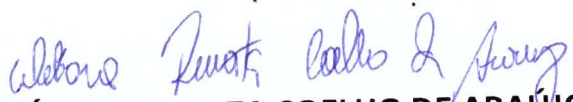
Art. 5º - Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmadas parcerias com

Art. 6º - Caberá a Prefeitura Municipal de Uruçuí a contratação de profissionais de Educação Física com aptidão para ministrar o esporte paraolímpico nas instituições de ensino da rede publica uruçuiense, assim como a disponibilização de local apto e salubre, devidamente adaptado, para a prática de esporte destas crianças.

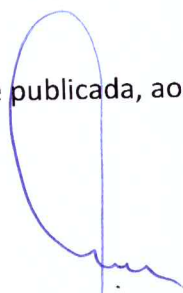
Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação do Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas na escola correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município de Uruçuí, suplementadas pelo Estado do Piauí e pela União caso seja necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrária.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Uruçuí-PI, 09 de Março de 2015.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos nove dias do mês de Março de dois mil e quinze.


OSMAR ALEXANDRE MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO